

## ANEXO II

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0002/2019

Procedimentos de seleção e contratação e as formas de pagamento de pessoal para atuar em eventos e projetos acadêmicos no âmbito da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação – RBCIP.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 1ª Reunião, realizada em 14/11/2019, e considerando:

- As disposições da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- Os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, conforme disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar os procedimentos de seleção e contratação e as formas de pagamento de pesquisadores e colaboradores externos que irão atuar, por tempo determinado, em bancas, eventos e projetos acadêmicos custeados com recursos oriundos da RBCIP.

Parágrafo único. Entende-se por projeto acadêmico o instrumento básico de planejamento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e fomento à inovação.

**Art. 2º** Em atenção aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade que regem a administração pública, quando da utilização de recursos provenientes do setor público, a contratação de pessoal para atuar em projetos deverá obrigatoriamente observar critérios objetivos de seleção e ampla divulgação, salvo os nominalmente declarados no projeto ou plano de trabalho com a qualificação acadêmica definida.

**Art. 3º** A contratação de pessoa física sem vínculo com a RBCIP, que não esteja nominalmente declarada no projeto ou plano de trabalho, deverá ser precedida de regular procedimento de contratação, mediante processo seletivo simplificado divulgado no site da RBCIP e, se possível, em rede social.

§ 1º A contratação de prestação de serviços deverá ser realizada por tempo determinado e referir-se a trabalho/produto relacionado ao projeto, devendo conter:

- I - Justificativa da necessidade dos serviços;

II - Relação entre demanda prevista e quantidade de serviços a serem contratados;

**Art. 4º** Os colaboradores e fundadores pertencentes ao quadro da RBCIP poderão receber remuneração pela participação em atividades vinculadas a projetos, inclusive na gestão administrativa e financeira, assegurada a continuidade de suas normais atividades na instituição e vedada à participação durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos.

**Art. 5º** É vedada a prática de nepotismo na contratação de pessoa física nos termos do código de ética.

**Art. 6º** As remunerações constantes desta Resolução não se incorporam ao vencimento dos colaboradores para qualquer efeito, por terem natureza esporádica e temporária, e não poderão ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer outros benefícios, adicionais ou vantagens.

**Art. 7º** Autorizar a concessão de benefício financeiro a estudante, a pesquisador e a colaborador técnico-administrativo, no âmbito da RBCIP, seja sob a forma de bolsa, seja sob a forma de auxílio, observando o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Dada a natureza de doação civil a título de incentivo, tais benefícios não poderão ser concedidos como remuneração pela contraprestação de qualquer tipo de serviço.

**Art. 8º** Os benefícios financeiros de que trata o art. 7º desta Resolução são caracterizados como:

§ 1º Bolsa: benefício não tributável pago exclusivamente para a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e fomento à inovação, devendo os pedidos conterem a forma de seleção do beneficiário.

§ 2º Auxílio financeiro: benefício não tributável pago a estudantes e pesquisadores mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica.

**Art. 9º** Os valores das bolsas e auxílios financeiros deverão ser fixados em valores compatíveis com a formação do beneficiário e a natureza do projeto.

**Art. 10.** Poderão ser beneficiários de bolsas ou auxílios:

I – professores, pesquisadores e colaboradores técnico-administrativos vinculados às instituições de Ensino Superior;

II – pesquisadores de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs);

III – estudantes matriculados em instituições de ensino superior;

IV – profissionais que exercem atividades de extensão tecnológica, de proteção de

propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

V–professores de ensino fundamental e médio da rede pública.

VI – Profissionais que pelo reconhecido conhecimento técnico e compatibilidade com as atividades do projeto de pesquisa.

**Art. 11.** Os programas de concessão de auxílios financeiros serão destinados a estudantes, a professores e a pesquisadores nas seguintes modalidades:

I - auxílio-Viagem a discente;

II - Auxílio para desenvolvimento de estudos, pesquisas, extensão e estímulo à inovação;

III - auxílio financeiro a professores e a pesquisadores;

IV - Auxílio financeiro a estagiários e a monitores

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCIO LEÃO COELHO (Presidente do Conselho) \_\_\_\_\_

PAULO CARLOS DU PIN CALMON (Conselheiro) \_\_\_\_\_

PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES (Conselheiro) \_\_\_\_\_

GILBERTO CLOVIS JOSEMIN (Conselheiro) \_\_\_\_\_



## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0001/2024

**ATUALIZAR A TABELA DE BOLSA DE PESQUISA E DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2019.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em reunião realizada em 05/11/2021, e considerando:

1. As disposições da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
2. Os incentivos à inovação e à pesquisa cinética e tecnológica no ambiente produtivo, conforme disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a tabela de Bolsa de Pesquisa e de Estímulo à Inovação da Resolução do Conselho de Administração nº 02/2019, alterada pela Resolução nº 01/23, conforme ANEXO I dessa resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

### Presidente:

eduardo.moresi@gmail.com

Assinado



Eduardo Amadeu Dutra Moresi

EDUARDO AMADEU DUTRA MORESI

Presidente

### Conselheiros:

prado.hercules@gmail.com

Assinado



Hercules Antonio do Prado

HERCULES ANTONIO PADRO

Conselheiro

maccartaxo@gmail.com

Assinado



MAC AMARAL CARTAXO

MAC AMARAL CARTAXO

Conselheiro

ricardosc@gmail.com

Assinado



R.S.K.A.

MARCIO LEÃO COELHO

Conselheiro

mlc1707@gmail.com

Assinado



D4Sign

RICARDO SILVA CARCALHO

Conselheiro

liliancampos74@gmail.com

Assinado



D4Sign

LILIAN CAMPOS SOARES

Conselheira-Substituta



**ANEXO 1**  
**CATEGORIAS, MODALIDADES DE BOLSAS E VALORES REFERENCIAIS.**

**Bolsa de Pesquisa e de Estímulo à Inovação**

Modalidade	Descrição	Nível	Critério de Enquadramento	Valor Mensal
Pesquisador Sênior	Pesquisador com doutorado ou experiência profissional superior ao referenciado em cada faixa, na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento (PD) com capacidade de coordenação de projetos	A	Pesquisador com qualificação ou experiência de <b>pelo menos dez anos</b> na execução de projetos de PD ou experiência profissional comprovada de mesmo período	Até R\$ 21.000,00
		B	Pesquisador com qualificação ou experiência de <b>pelo menos cinco anos</b> na execução de projetos de PD ou experiência profissional comprovada de mesmo período	Até R\$ 15.000,00
		C	Pesquisador com qualificação ou experiência de <b>pelo menos três anos</b> na execução de projetos de PD ou experiência profissional comprovada de mesmo período	Até R\$ 12.000,00
		D	Pesquisador com qualificação ou experiência de <b>pelo menos dois anos</b> na execução de projetos de PD ou experiência profissional comprovada de mesmo período	Até R\$ 10.000,00
Pesquisador	Pesquisador em projetos de pesquisa e desenvolvimento (PD)	A	Pesquisador com título de Doutor ou profissional com experiência na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento (PD) com pelo menos 5 anos de experiência	Até R\$ 12.000,00
		B	Pesquisador com título de Mestre ou profissional com experiência na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento (PD) com pelo menos 3 anos de	Até R\$ 10.000,00



			experiência	
		C	Pesquisador com título de Especialização, Pós-Graduação ou MBA, cursando mestrado, com experiência na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento (PD) com pelo menos 2 anos de experiência	Até R\$ 8.000,00
		D	Pesquisador com título de Especialização, Pós-Graduação ou MBA, ou profissional com experiência na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento (PD) com pelo menos 2 anos de experiência	Até R\$ 6.000,00
		E	Pesquisador com nível superior	Até R\$ 3.000,00
Apoio Técnico E Tecnológico à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)	Execução de atividades de apoio técnico a projetos de PD&I e extensão	A	Profissional técnico com perfil e experiência de pelo menos dez anos para apoio a atividades de PD&I e extensão	Até R\$ 10.000,00
		B	Profissional técnico com perfil e experiência de pelo menos cinco anos para apoio a atividades de PD&I e extensão	Até R\$ 8.000,00
		C	Profissional técnico com perfil e experiência de pelo menos três anos para apoio a atividades de PD&I e extensão	Até R\$ 6.000,00
		D	Profissional técnico com perfil e experiência de pelo menos dois anos para apoio a atividades de PD&I e extensão	Até R\$ 4.000,00

Apoio Operacional à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).	Execução de atividades de apoio operacional a projetos de PD&I e extensão		Alunos de graduação e pós-graduação com experiência e conhecimentos técnicos necessários para apoio a atividades de PD&I e extensão	Até 2.500,00
--	---	--	---	--------------


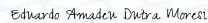

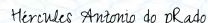

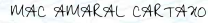




IPCA (IBGE) 11/2022 a 02/2024

## Resolução CA 1-2024 V2 pdf

Código do documento 9c14711d-f29a-4b34-8fa1-ffa815ff517e



### Assinaturas

	Eduardo Amadeu Dutra Moresi eduardo.moresi@gmail.com Assinou	
	Hércules Antonio do Prado prado.hercules@gmail.com Assinou	
	MAC AMARAL CARTAXO maccartaxo@gmail.com Assinou	
	Ricardo Silva Carvalho ricardosc@gmail.com Assinou	
	Lilian Campos Soares liliancampos74@gmail.com Assinou	
	Márcio Leão Coelho mlc1707@gmail.com Assinou	

### Eventos do documento

#### 29 Feb 2024, 16:45:12

Documento 9c14711d-f29a-4b34-8fa1-ffa815ff517e **criado** por ARTHUR MESQUITA CAMARGO (4b9cd6cc-6526-474b-a231-f826a7d3407b). Email:contato@rbcip.org. - DATE\_ATOM: 2024-02-29T16:45:12-03:00

#### 29 Feb 2024, 16:49:51

Assinaturas **iniciadas** por ARTHUR MESQUITA CAMARGO (4b9cd6cc-6526-474b-a231-f826a7d3407b). Email: contato@rbcip.org. - DATE\_ATOM: 2024-02-29T16:49:51-03:00

#### 29 Feb 2024, 17:18:33

MAC AMARAL CARTAXO **Assinou** - Email: maccartaxo@gmail.com - IP: 177.69.67.226 (177-069-067-226.static.ctbctelecom.com.br porta: 20912) - [Geolocalização: -15.8171136 -47.906816](#) - Documento de identificação informado: 652.658.234-68 - DATE\_ATOM: 2024-02-29T17:18:33-03:00

#### 29 Feb 2024, 17:48:48



---

LILIAN CAMPOS SOARES **Assinou** (783ceaf9-1c13-4b41-81d8-4d74629f6525) - Email: liliancampos74@gmail.com - IP: 190.113.245.66 (190.113.245.66 porta: 49484) - [Geolocalização: -33.4261301 -70.6171624](#) - Documento de identificação informado: 492.503.613-00 - DATE\_ATOM: 2024-02-29T17:48:48-03:00

**29 Feb 2024, 20:16:56**

RICARDO SILVA CARVALHO **Assinou** (95bf4f4c-b230-4d7d-94b3-8955de0db032) - Email: ricardosc@gmail.com - IP: 187.26.172.117 (187-26-172-117.3g.claro.net.br porta: 62110) - Documento de identificação informado: 021.756.285-07 - DATE\_ATOM: 2024-02-29T20:16:56-03:00

**29 Feb 2024, 20:24:24**

HÉRCULES ANTONIO DO PRADO **Assinou** - Email: prado.hercules@gmail.com - IP: 45.230.193.197 (45.230.193-197.camoa.com.br porta: 49404) - [Geolocalização: -15.7728051 -47.8131107](#) - Documento de identificação informado: 744.223.088-15 - DATE\_ATOM: 2024-02-29T20:24:24-03:00

**02 Mar 2024, 07:27:39**

EDUARDO AMADEU DUTRA MORESI **Assinou** (bbf4036d-9ce3-43d5-85af-2485bca57274) - Email: eduardo.moresi@gmail.com - IP: 186.235.82.106 (c-u-s-t-o-m-e-r--dynamic-186.235.82.106.brava.net.br porta: 5452) - Documento de identificação informado: 320.246.816-20 - DATE\_ATOM: 2024-03-02T07:27:39-03:00

**04 Mar 2024, 19:46:47**

MÁRCIO LEÃO COELHO **Assinou** - Email: mlc1707@gmail.com - IP: 152.241.3.242 (152-241-3-242.user.vivozap.com.br porta: 49052) - Documento de identificação informado: 398.773.881-20 - DATE\_ATOM: 2024-03-04T19:46:47-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):841be7a29a424a6657b7c8db53ce99e5543ba48fb72130fd5b7a34ea90d6e8f0

(SHA512):8b9c36109efdbe685b7a523dddc4ec0b49caab3da8a8ebd7e62bc2b6ffea3102f2844acd92f23bedddaad49deff4331d00ece5d8e9e72d96c25ee93afce25f97

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**